



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

A Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALR E EDUCAIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHOESFA, no exercício da Função, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00horas (horário de Brasília) do dia, 20 de janeiro de 2022, em Machadinho, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Machadinho, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços Médicos, a seguir descritos.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços médicos no município de Machadinho na Sede da FHOESFA, sito a Rua Papa João XXIII 236, Centro, Machadinho-RS, da seguinte forma:

*Os serviços deverão ser prestados na forma de **Plantão por 24 horas diárias**, em escala pré-definida, podendo ser na forma de sobreaviso, para **pronto atendimento de consultas médicas de urgência/emergência, internações, procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias**, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados (**e assim que houver o chamado da equipe de enfermagem deverá comparecer para atendimento**) da FHOESFA, no mesmo local, nos sábados, domingos e feriados e fora do horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde Municipal.*



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

2. DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa licitante vencedora do certame deverá indicar um supervisor ou representante da empresa com competência e autorização da Contratada, como sendo o único a resolver “in loco” as questões decorrentes da prestação dos serviços contratados, durante todo o período da contratualidade, que deverá ser o único a tratar as questões decorrentes da execução do contrato com o Contratante.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

A documentação e proposta serão recebidas pela comissão de licitação até as 9:00(horário de Brasília) do dia 20 de janeiro de 2022, na Sede da Administração Municipal(Prédio da Prefeitura),sito na Av. Frei Teófilo,414, Centro de Machadinho-Rs, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

A

Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Prefeitura Municipal de Machadinho

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (nome completo da empresa proponente)

A

Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Prefeitura Municipal de Machadinho



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

PROPONENTE (nome completo da empresa proponente)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

Para fins de habilitação, o licitante proponente deverá fazer constar no envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, os documentos referentes a:

3.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores;*
- b) Registro comercial no caso empresa individual;*
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;*

3.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, que deverá ser comprovado através de cópia do Cadastro Municipal e cópia do Alvará de Licença do exercício 2021.*
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo a sede da empresa licitante;*
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço*



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

(FGTS);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

g) Prova de regularidade trabalhista mediante a apresentação da CNDT

3.1.3. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, mediante a apresentação do Certificado de inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do ente Federado, com validade mínima para o dia de abertura dos Envelopes de habilitação;

b) Indicação do pessoal técnico, de no mínimo dois profissionais, disponível com a qualificação de cada um, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, para o Objeto Licitado e comprovante de inscrição no Conselho de Medicina do ente federado.

3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item "a", documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas

3.1.5. Declaração assinada do proponente ou pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste edital e de que não há fato impeditivo de licitar.

3.1.6. Os documentos constantes do envelope n^o 1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da Prefeitura de Machadinho(Comissão de Licitações) ou publicação em órgão da imprensa oficial ou digitalmente.

3.1.7. Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público (anexo II);

3.1.8. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (anexo III);

3.1.9. Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando for o caso (anexo II).

3.2. O envelope n^o 2 - PROPOSTA deverá conter:

a) Proposta financeira em uma via datilografada, assinada em sua última



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

folha e rubricada nas demais, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, mencionando valor dos serviços a serem prestados que deverá incluir todos os custos incidentes.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o menor preço global do objeto do presente Edital.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.886.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.886/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, mediante a comprovação da realização dos serviços e apresentação de documentos fiscais probantes.



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

7.2. A Contratação será pelo prazo de 1(Um) ano, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o Limite da lei, sempre corrigido pelo IPCA e mediante Termo Aditivo.

7.3. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela Administração, com aviso prévio em até 60(sessenta) dias, quando da possível extinção da Fundação e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

7.4. Somente serão pagos os serviços realizados mediante prévia autorização da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHOESFA.

7.5. O FHOESFA reserva-se ao direito de exigir do contratado a apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos do INSS e FGTS decorrentes da contratação relativos ao mês anterior.

8. DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no item 1 - do Objeto, e deverão ser prestados nos locais indicados pela Contratante.

9. DA DOTAÇÃO

9.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Convenio com o Município de Machadinho.



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

10. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, depois de cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

11. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

11.1. Visando o atendimento e a disponibilização dos profissionais para as atividades do programa, pela empresa adjudicada, a mesma deverá atender, no mínimo:

11.1.1. Todos os empregados disponibilizados para a prestação de serviços ao Município deverão atender plenamente às condições previstas nas relações de trabalho da CLT, e normas específicas, inclusive no tocante as profissões regulamentadas, ou observadas às normas próprias peculiares de outras constituições societárias. Todos os empregados disponibilizados para a prestação de serviços a FHOESFA deverão ter vínculo de trabalho com a empresa Contratada, por todo o período da contratação, não se admitindo qualquer relação contratual provisória, ou mediante RPA.

11.1.2. É admitido que os profissionais disponibilizados sejam sócios da empresa licitante, neste caso, dispensando-se a exigência de vínculo empregatício com a empresa contratada.

11.1.3. É admitida a contratação de profissionais de nível superior, mediante terceirização, organizados como pessoa jurídica.

11.1.4. A Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis - FHOESFA, estabelece como parâmetro máximo de remuneração salarial a ser pago mensalmente o valor de R\$33.361,07.

11.1.5. Além dos salários mensais, que terão como parâmetros os valores apresentados na proposta financeira declarada vencedora, a empresa



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

adjudicada deverá cumprir suas obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos respectivos prazos legais, decorrentes da relação de emprego, tais como 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, depósito dos valores relativos ao FGTS, contribuição previdenciária, PIS, insalubridade, imposto de renda na fonte da pessoa física ou jurídica, COFINS, CSLL, ainda, registrar o contrato de trabalho na CTPS de todos os profissionais, objeto do presente edital, disponibilizados para o município, exceto quando se tratar de contrato de pessoa jurídica, mediante terceirização, ou no caso de que os profissionais sejam sócios da empresa licitante.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

12.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.8. A Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis – FHOESFA, assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.886/93.

12.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

12.10. A Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis – FHOESFA, reserva-se o direito de fiscalizar a Contratada quanto ao cumprimento de horários, número de atendimentos, resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

12.11. Do contrato a ser firmado entre as partes, poderá ser aumentado ou



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

diminuído o número de horas de atendimento, em vista de atender às necessidades da administração.

12.12. A Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis – FHOESFA, reserva-se no direito de rejeitar ou determinar a empresa substitua qualquer profissional utilizado pela mesma para o atendimento do objeto contratual.

12.13. Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, em especial quanto à revisão salarial da respectiva categorial, nos termos do acordo ou convenção coletiva, devidamente homologada.

12.14. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

12.15. Cada licitante apresentar-se-á com um representante, que será o único admitido a intervir nas fases de licitação e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no início de cada reunião.

*12.16. A empresa licitante deverá apresentar documento **(com reconhecimento em Cartório)** que credencie seu representante junto a Comissão de Licitação, **(execeto quando for o Proprietário ou Sócio da Empresa, demonstrado no Contrato Social)**, devidamente assinado, conforme modelo Anexo II.*

12.17. Ficam assegurados os privilégios da Lei Complementar 123, de

FHOESFA

Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

14/12/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte, mediante a devida comprovação de seu enquadramento legal.

13. ANEXOS:

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Minuta de Contrato.

II – Modelo de Credenciamento;

III – Modelo de Declaração;

IV – Modelo de Declaração.

14. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Machadinho, junto ao Departamento de Licitações.

MACHADINHO/RS, 15 de dezembro de 2021.

Luciéli Bertolla
Presidente FHOESFA



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Contrato celebrado entre o FUNDAÇÃO HOSPITALR E EDUCAIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHOESFA, com sede administrativa à Rua Papa João XXIII, Machadinho-RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.484.395/0001-38, representado neste ato pela Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITALR E EDUCAIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FHOESFA, doravante denominado CONTRATANTE, e(pessoa jurídica), sito no(a) ... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº ... (nº CNPJ), representada neste ato por ... (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto. Assim como pelas condições do edital nº 001/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato visa a contratação de serviços Médicos, para o atendimento dos programas de saúde municipal, da seguinte forma:

*Os serviços deverão ser prestados na forma de **Plantão por 24 horas diárias**, em escala pré-definida, podendo ser na forma de sobreaviso, para **atendimento de consultas médicas de urgência/emergência, internações, procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias**, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, (e assim que*

FHOESFA

Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

houver o chamado da equipe de enfermagem deverá comparecer para atendimento), na Fhoesfa no mesmo local, em finais de semana, feriados e fora do horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde Municipal.

1.2 *Os serviços deverão ser prestados na Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis – FHOESFA.*

2. DA EXECUÇÃO

2.1. *Os serviços serão executados de conformidade com o previsto na cláusula primeira – Do Objeto, e deverão ser prestados nos locais em que o município indicar, e no atendimento das Diretrizes dos Programas de Saúde Municipal.*

3. DO PREÇO

3.1. *O preço total mensal para o presente ajuste é de R\$... (.....), constante da proposta financeira e planilha de custos apresentadas pela CONTRATADA, aceitas pela CONTRATANTE, entendido este como preço certo, justo e suficiente para a total execução do objeto, incluídos todos os custos, inclusive os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.*

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. *A presente despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:*

- Convenio com o Município de Machadinho.



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

5. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. Os valores contratados serão reajustados anualmente pela variação do IPCA.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.1 – Para os pagamentos mensais serão consideradas as horas efetivamente realizadas, por cada profissional, na prestação de serviços contratado, deduzindo-se aquelas não prestadas, independentemente da causa, ressalvados os casos previstos nas cláusulas 1.3 e 1.4 deste contrato.

6.2 – Somente serão pagos os serviços realizados mediante a prévia autorização e recebimento da Fundação, com a comprovação dos atendimentos realizados, da comprovação de frequência ao trabalho e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7. DOS JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Nos pagamentos realizados após a data de vencimentos, incidirão juros de 12% ao ano até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- Mercado/IPCA do mês anterior, pró-rata dia.



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

8. DOS PRAZOS

8.1. *A Contratação será pelo prazo de 1(Um) ano, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o Limite da lei, sempre corrigido pelo IPCA e mediante Termo Aditivo.*

8.2. *O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração com comunicação prévia com antecedência em até (sessenta) dias, quando da possível extinção da Fundação e demais casos previstos na Lei 8666/93.*

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. *Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.*

10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos:

10.1.1. *do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e;*

10.1.2. *da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo*



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

convencionados.

10.2. Das Obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2. proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato e;

10.2.3. fornecer os equipamentos e materiais utilizados na consecução do objeto.

10.2. Das obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

10.2.5. *Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;*

10.2.6. *Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;*

10.2.7. *Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;*

10.2.8. *Providenciar na substituição de qualquer dos profissionais disponibilizados para a prestação de serviços a FHOESFA nos casos de faltas (justificadas ou não), licenças ou qualquer outro evento do qual decorra ausência do prestador de serviços;*

10.2.9. *Além dos salários mensais, que terão como parâmetros os valores estabelecidos, a empresa adjudicada se comprometerá ao adimplemento, sempre em épocas pertinentes, consoante dispõe em lei, e demais direitos decorrentes da relação de emprego, tais como contribuição para o INSS dos profissionais a quota patronal, seguro de acidente de trabalho e de terceiros, COFINS, o Imposto de Renda na Fonte dos profissionais quando devido, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, contribuição para o PIS, férias acrescidas do 1/3 constitucional, depósitos relativos ao FGTS, provisões para o 13º salário e multa rescisória, insalubridade, etc, exceto na contratação de pessoa jurídica, mediante terceirização.*

11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. *A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de*



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE com comunicação prévia em até 60 (sessenta) dias e, nas hipóteses previstas no art. 78 e de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93, e quando da extinção da FHOESFA.

12.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

13. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

13.1.1. advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.1.2. multas sobre o valor total atualizado do contrato:

13.1.2.1. de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

13.1.2.2. de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado e;

13.1.2.3. de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição de qualquer funcionário nos termos deste contrato.



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

13.1.3. Suspensão do direito de contratar com a Fundação, de acordo com a seguinte graduação:

13.1.3.1. 6 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3.2. 1 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.1.3.3. 2 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.1.4. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração FHOESFA, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

13.1.5. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14. DA EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no mural da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação utilizados pelo Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos designados. Pelo Contratante fica designado a Presidente da FHOESFA, cabendo fiscalizar a execução do contrato.



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

15.2. A FHOESFA reserva-se ao direito de exigir o cumprimento dos encargos sociais relativos ao mês anterior.

15.3. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, em especial quanto a revisão salarial da respectiva categorial, nos termos do acordo ou convenção coletiva, devidamente homologada.

15.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de mudar o local da execução dos trabalhos, sempre que necessário.

15.5. Fica eleito o Foro de da Comarca de São José do Ouro para dirigir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.6. As despesas decorrentes de capacitação obrigatória dos prestadores de serviços para atendimento de exigências legais, devidamente requisitadas pela Contratada, serão suportadas pela Contratante e serão ressarcidas a Contratada na fatura seguinte.

15.7 Nos casos de faltas (justificadas ou não), licenças ou qualquer outro evento do qual decorra ausência do prestador de serviços que estaria na escala de trabalho, a CONTRATADA deverá substituir o prestador faltante por outro profissional igualmente habilitado mediante autorização da administração da FHOESFA.

15.8 Cada empregado da Contratada, encaminhado para prestação dos



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

serviços decorrentes deste contrato, deverá firmar termo de plena ciência e concordância com as disposições contidas no Edital de Concorrência nº 001/2021 e neste contrato, em três vias de igual teor e forma, juntamente com o representante legal da empresa, sendo uma das vias entregue obrigatoriamente ao Contratante.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Machadinho, 15 de dezembro de 2021.

Lucieli Bertolla
Presidente FHOESFA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

ANEXO II

Ref. Edital CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO(Modelo)

A Empresadevidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo seu sócio _____, vem perante essa Comissão de Licitações, credenciar o(a) Senhor(a), portador(a) de CPF sob n.ºe RG sob n.º, qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes “ ad judicium e extra” expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

....., .. dede 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE(Modelo)

Ref. Edital Concorrência 003/2021

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta Licitação que a empresa, sediada inscrita no CNPJ sob n.º, por seu Diretor/Sócio Gerente, portador de CPF sob n.º e RG sob n.º, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira da empresa.

....., ... dede 2021.

*Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa*



Fundação Hospitalar e Educacional São Francisco de Assis

Instituída em 02/12/1992

CNPJ 90.484.395/0001-38

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Modelo)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: referir se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.)

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma a presente.

Em,.....de.....2021.

representante legal